



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**Promoção Informação vale prêmios**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049536/2026**

### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

#### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: JORNAL DO POVO LTDA

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 1015

Bairro: CENTRO Município: CACHOEIRA DO SUL UF: RS CEP:96508-011

CNPJ/MF nº: 90.512.682/0001-04

#### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social:EMPRESA JORNALISTICA IBIA LTDA

Endereço: DOS PLATANOS Número: 20

Bairro: CENTRO Município: MONTENEGRO UF: RS CEP:95780-000

CNPJ/MF nº:06.038.143/0001-79

Razão Social:ASSOCIACAO DOS GRUPOS REGIONAIS DE COMUNICACAO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: GARIBALDI Número: 659 Complemento: CONJ 102

Bairro: FLORESTA Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90035-050

CNPJ/MF nº:94.830.742/0001-98

Razão Social:GRAFICA E EDITORA JORNALISTICA SENTINELA LTDA

Endereço: ALBINO BRENDLER Número: 122

Bairro: CENTRO Município: IJUI UF: RS CEP:98700-000

CNPJ/MF nº:87.657.854/0001-23

Razão Social:EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA

Endereço: GETULIO VARGAS Número: 201

Bairro: IPIRANGA Município: FREDERICO WESTPHALEN UF: RS CEP:98400-000

CNPJ/MF nº:03.514.708/0001-59

### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

RS

### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

02/05/2026 a 16/12/2026

### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

02/05/2026 a 11/12/2026

### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **QUEM PODE PARTICIPAR:**

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

As pessoas jurídicas devem ter a situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **DOMICÍLIO/SEDE DOS PARTICIPANTES:**

É necessário que os participantes estejam domiciliados/sediados exclusivamente no estado do Rio Grande do Sul.

#### **JORNAIS PARTICIPANTES:**

Participam dessa promoção os jornais:

Jornal	Telefone(s)	Endereço	Site
Jornal Ibiá	(51) 99978-5899 / (51) 3632-2884	Rua dos Plátanos, 20 - Montenegro - 92510-265	www.jornalibia.com.br
Jornal do Povo	(51) 99189-2555 / (51) 99234-9888 / (51) 3722-9696	Rua Sete de Setembro, 1015 - Cachoeira do Sul - 96508-011	www.jornaldopovo.net
Folha do Mate	(51) 98423-9283 / (51) 3793-2450	Rua Conde do Rio Branco, 600 - 95800-000	www.folhadomate.com
Jornal Bom Dia	(54) 99142-0553 / (54) 3520-8500	Av. Santo Dal Bosco, nº 97 - Erechim - 99700-500	www.jornalbomdia.com.br
O Alto Uruguai	(55) 99960-4056 / (55) 3744-3040	Rua Getúlio Vargas, 201 - Bairro Ipiranga - Frederico Westphalen - 98400-000	www.oaltouruguai.com.br
Jornal A Hora	(51) 99259-9665 / (51) 3710-4200	Av. Benjamim Constant, 1034/201 - Centro - Lajeado/RS - 95900-104	www.grupoahora.net.br
Diário de Santa Maria	(55) 3213-7100	RST 287, 4975 - Bairro Camobi - Santa Maria /RS - 97105-030	www.diariosm.com.br
Jornal Farroupilha	(54) 99237-4733	Rua Coronel Pena de Moraes, 991 - Farroupilha - 95180-000	www.ofarroupilha.com.br
Jornal Expresso Ilustrado	(55) 98111-1380	Rua Benjamin Constant, 590 - Santiago - 97700-270	www.noexpresso.com.br
Jornal da Manhã	(55) 3331-0300	Rua Albino Brendler, 122 - Centro - Ijuí - 98700-000	www.clicjn.com
Noroeste	(55) 3512-5757	Praça da Bandeira, 36, 2º andar - Santa Rosa - 98780-103	www.noroeste.com.br
Jornal O Celeiro	(55) 3781-4000	Rua Rio Branco, 870 - Centro - Santo Augusto /RS - 98590-000	www.jornalceleiro.com.br
A Hora do Sul	(53) 99112-2221	Rua Sete de Setembro, 253 - Pelotas - 96015-300	www.ahoradosul.com.br
Jornal O Alto Taquari	(55) 99113-1430	Rua Dr. João Carlos Machado, 775, 2º piso - Arroio do Meio - 95940-000	www.oaltotaquari.com.br
Jornal Folha Regional	(54) 98408-0082	Rua Darwin A. Marosin, 185 sala 106 - Marau - 99150-000	www.jornalfolaregional.com

Fica desde já esclarecido que os jornais participantes pertencem às Promotoras da promoção.

#### COMO PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas ou jurídicas que, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, realizarem a assinatura ou renovação de assinatura de um dos jornais participantes.

A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) na assinatura/renovação, o participante terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios.

A assinatura/renovação poderá ser realizada por meio do site dos jornais participantes ou do, WhatsApp/ televendas dos mesmos, ou ainda pessoalmente com vendedores porta a porta das promotoras.

No momento da contratação, o assinante deverá informar corretamente seus dados, quais sejam:

- a) nome completo ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ;
- d) telefone;
- e) e-mail (opcional) e;
- f) endereço completo.

Após a confirmação da assinatura, quando realizada por meios digitais ou televendas, o(s) cupom(ns) será(ão) preenchido(s) pelas promotoras com base nas informações fornecidas e depositado na urna localizada na sede do jornal. Alternativamente, o participante poderá, se preferir, comparecer à sede do jornal para realizar o preenchimento e depósito do(s) cupom(ns) pessoalmente.

Nos casos em que a assinatura for realizada diretamente com vendedor autorizado (presencial), o(s) cupom(ns) será(ão) preenchido(s) pelo próprio participante no ato da contratação, cabendo ao vendedor o seu devido depósito na urna.

#### Exemplificando:

**Exemplo 01:** Na assinatura trimestral no valor de R\$ 150,00, o assinante terá direito a 3 cupons para concorrer aos prêmios.

**Exemplo 02:** Na assinatura mensal no valor de R\$ 49,99, o assinante não terá direito a cupom, visto que não preencheu o requisito mínimo.

**Exemplo 03:** Na assinatura semestral no valor de R\$ 193,00, o assinante terá direito a 3 cupons para concorrer aos prêmios.

#### DO PREENCHIMENTO DOS CUPONS:

Todos os cupons deverão estar completamente preenchidos com os seguintes dados:

- a. nome completo/razão social;
- b. endereço completo de residência/SEDE: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado);
- c. CPF ou RG/CNPJ;
- d. telefone com (DDD).

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome/razão social, CPF/CNPJ, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF/CNPJ junto à Receita Federal.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do consumidor participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

#### **LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:**

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

Somente terão direito ao(s) cupom(s) os participantes cuja assinatura estiver devidamente efetivada e quitada, não sendo aceitas solicitações pendentes ou canceladas.

#### **DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:**

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

#### **DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:**

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

#### **VEDAÇÕES:**

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

#### **7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

"Não se aplica".

#### **8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 12/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 00:00 a 07/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA GARIBALDI NÚMERO: 659 COMPLEMENTO: 102 BAIRRO: FLORESTA

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90035-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ADI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	3.000,00	12.000,00	1
2	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	5.000,00	10.000,00	2
1	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	10.000,00	10.000,00	3

DATA: 14/10/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 00:00 a 09/10/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA GARIBALDI NÚMERO: 659 COMPLEMENTO: 102 BAIRRO: FLORESTA

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90035-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ADI

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	3.000,00	12.000,00	1
2	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	5.000,00	10.000,00	2
1	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	10.000,00	10.000,00	3

DATA: 16/12/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 00:00 a 11/12/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA GARIBALDI NÚMERO: 659 COMPLEMENTO: 102 BAIRRO: FLORESTA

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90035-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ADI

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	3.000,00	12.000,00	1
2	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	5.000,00	10.000,00	2
1	Cartão débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias.	10.000,00	10.000,00	3

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21	96.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação de cada apuração, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração onde será realizada a retirada aleatória dos cupons premiados no horário e nas quantidades pré-determinadas neste Regulamento.

Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom, e assim tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um em condições regulamentares para ser premiado, ficando registrado na Ata de Apuração os motivos que ensejaram a desclassificação.

Na sequência poderão ser retirados pelo menos outros 5 cupons para servirem de suplentes, que ficarão reservados exclusivamente para utilização no caso de desclassificação posterior a esta primeira análise visual dos cupons contemplados.

No momento da apuração, o responsável pela promotora ou pessoa designada por ela, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados. O ambiente da urna principal será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

A retirada dos cupons será realizada pelo responsável da promotora ou pessoa designada por ela e este validará de acordo com os critérios deste regulamento.

Considerando que o período de participação da promoção é cumulativo, os cupons de cada apuração permanecerão válidos e integrarão automaticamente às apurações subsequentes, em conjunto com os novos cupons gerados, mantendo-se aptos a participar dos sorteios posteriores, desde que atendam integralmente às condições deste Regulamento.

Os cupons utilizados na apuração permanecerão sob guarda da empresa promotora até a homologação da prestação de contas da promoção, ficando à disposição da fiscalização do órgão autorizador, conforme previsto no art. 4º, §2º da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do(a) participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do(a) infrator(a):

Ainda será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- e. que forneça informações de cadastro/assinatura, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas.
- f. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado (3 dias) neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- g. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- h. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- i. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- j. que já tenha vencido uma vez;
- k. que não queira receber o prêmio, no prazo de 180 dias;
- l. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

##### **DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

Instagram da promotora: @adirs.official.

Demais locais que a Promotora julgar necessário.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### **NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por mensagem via WhatsApp.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO" (cupom suplente).

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

##### **ENTREGA DO PRÊMIO:**

O contemplado receberá seu prêmio em sua residência OU conforme acerto entre as partes.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

##### **INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:**

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### **DA ESCOLHA DOS SUPLENTE:**

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos, até a efetiva entrega dos prêmios.

##### **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:**

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: [www.adi-rs.org.br](http://www.adi-rs.org.br)

Demais locais que a(s) Promotora(s) julgar(em) necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site [www.adi-rs.org.br](http://www.adi-rs.org.br)

##### **DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:**

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do WhatsApp: 55-9960.4056 e/ou 55-9996.6721, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

##### **DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:**

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceitam ceder os seus direitos de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

##### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

##### **DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:**

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas ou jurídicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a. de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda;
- b. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

## DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

## PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS

<https://vilaricapromocaocomercial.com.br/>

### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/04/2026 às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RPY.YUU.LUW